



## Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 536, 04 de novembro de 1987.

### Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 1988.

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** A receita do Município de Mantena, estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 1988, é estimada em Cz\$ 250.000.000,00 (Duzentos e cinquenta milhões de cruzados) e será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor, mediante o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes	
Receita tributária	Cz\$ 7.730.000,00
Receita Patrimonial	Cz\$ 4.110.000,00
Receita de Serviços	Cz\$ 1.000.000,00
Transferências Correntes	Cz\$ 76.110.000,00
Outras Receitas Correntes	Cz\$ 1.757.000,00
	Cz\$90.707.000,00
Receitas de Capital	
Operações de Crédito	Cz\$ 100.000.000,00
Alienação de Bens	Cz\$ 21.000.000,00
Conferências de Capital	Cz\$ 23.293.000,00
Outras Receitas de Capital	Cz\$ 15.000.000,00
	Cz\$159.293.000,00
Total	Cz\$250.000.000,00

**Art.2º.** A despesa do Município para o exercício financeiro de 1988, fica fixada e autorizada em Cz\$ 233.858.000,00 (duzentos e trinta e três milhões e oitocentos e cinquenta e oito mil cruzados), e será realizada de acordo com a discriminação constante do quadro anexo, que faz parte integrante desta Lei e relacionada abaixo por órgão do governo e unidade Orçamentária.

**Art.3º.** A diferença verificada entre a receita prevista e a despesa autorizada, constitui "Reserva de Contingência", na forma da Lei que servirá de recursos para abertura de créditos adicionais.

1- Legislativo	
Câmara Municipal	Cz\$ 14.000.000,00
2- Executivo	
2.1 – Gabinete do Prefeito	Cz\$ 13.736.000000
2.2 – Departamento de Administração	Cz\$ 9.614.000,00
2.3 – Departamento de fazenda	Cz\$ 14.983.000,00
2.4 – Departamento de Ed. e Cultura	Cz\$ 28.175.000,00
2.5 – Departamento de Saúde e Assistência Social	Cz\$ 2.610.000,00
2.6 – Departamento de Obras Públicas e S. Urbanos	Cz\$ 130.510.000,00
2.7 – Departamento Municipal de Transportes	Cz\$ 25.870.000,00
2.8 – Departamento de Agricultura	Cz\$ 4.360.000,00
Total	233.858.000,00

**Art.4º.** Fica o Prefeito Municipal, autorizado de:

a) realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do Art. 67 da Constituição Federal;



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

- b)** abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite de 40% (quarenta por cento) nos termos do Art.43, § 1º da Lei 4320/64;
- c)** anular, parcial ou totalmente dotações do presente orçamento como recursos à abertura de créditos adicionais.

**Art.5º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1988.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 1987, 44º de Emancipação Política.

**Joel Garcia dos Santos**  
**Prefeito Municipal**

Reinaldo J. Alves Costa  
Diretor Dept.º Administração